



Boa tarde! Sr. Pregoeiro!

No interesse de participarmos do processo licitatório Pregão Presencial 04/2018, com data de abertura 05/04/2018, tendo como objeto aquisição e instalação de ar condicionado na Câmara de Vereadores do Município de Antônio Carlos, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no anexo I, vimos tempestivamente, solicitar a inclusão da obrigatoriedade para empresa participante de possuir profissional responsável técnico, registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, conforme exigência da Lei Federal 5.194/66 artigo 6º e da Lei 6.496/77 artigo 1º, onde **DECIDE:**

1 – Toda pessoa jurídica que execute serviços de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de refrigeração, fica obrigada ao Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

2 – A pessoa Jurídica, quando da solicitação do registro, deverá indicar RT, legalmente habilitado, com atribuições previstas na Resolução nº 218/73 do CONFEA.

3 – Por deliberação da Câmara Especializada de Engenharia Industrial e de acordo com o porte da empresa, as atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de refrigeração poderão ser executadas sob a responsabilidade técnica de Técnico responsável, legalmente habilitado.

4 – Qualquer contrato, escrito ou verbal, visando ao desenvolvimento das atividades no item 1, está sujeito a “Anotação do Responsável técnico – ART”

Nesses termos pede-se a referida inclusão.

Att

Maringá, 29 de Março de 2018

*Paula Kawoglia*

**P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO ME**

**CNPJ 23.936.600/0002-42**

**(44) 3263-5959**

23 936 600/0002-42

PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO  
EIRELI - ME

AV GOIAS, 196 - SALA 02 - QUADRA 03 - LOTE 16  
SETOR CENTRAL - CEP 77410-010  
GURUPI - TO

Serviço Autorizado:

**ELGIN**

**KOMEKO**



**YORK**

